Aviso de intenção de contratação por

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU/SC**, inscrita no CNPJ sob n° 83.184.226/0001-17, neste ato, representada por sua agente de contratação, designada pela Resolução MD/n° 3940/2023, torna público, com base no § 3° do Art. 75 da Lei 14.133/2021, que tem interesse na contratação de **SERVIÇOS DE SEGURO DE VIAGEM,** conforme Termo de Referência anexo a este aviso.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 22 de outubro de 2026, às 13h,

As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: melissa@camarablu.sc.gov.br

Ailton de Souza
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de seguro viagem para os Vereadores Mirins e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Blumenau em viagem institucional a Brasília/DF, a ser realizada entre os dias 22 a 27 de novembro de 2026, conforme especificações e coberturas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA
1	SEGURO VIAGEM PARA 22 PESSOAS (VEREADORES MIRINS E EQUIPE DE APOIO) - BLUMENAU/BRASILIA, COM COBERTURA PARA O PERÍODO DE 22/11/2026 A 27/11/2026.	01	UN

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, através de Ordem de Serviço, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que trata de contratações que envolvam valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para outros serviços e compras.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de seguro viagem para atender à demanda da Câmara Municipal de Blumenau, com as seguintes características:

- **Período de Cobertura:** 22 a 27 de novembro de 2026.
- **Destino:** Brasília/DF (partindo de Blumenau/SC e Aeroporto Internacional de Florianópolis/SC).
- **Número de Pessoas Seguradas:** 22 (vinte e duas) pessoas, sendo Vereadores Mirins e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Blumenau.
- **Coberturas Mínimas Obrigatórias (para cada segurado):**
  - **Despesas Médicas e Hospitalares:** R$ 30.000,00
  - **Perda de Bagagem:** R$ 600,00
  - **Despesas Farmacêuticas:** R$ 500,00
  - **Despesas Odontológicas em Viagem Nacional:** R$ 450,00
  - **Despesas Jurídicas:** R$ 5.000,00
  - **Translado de Corpo:** R$ 30.000,00
  - **Traslado Médico:** R$ 600,00
  - **Morte Acidental em Viagem:** R$ 30.000,00
  - **Orientação na localização de bagagem:** SIM

- **Retorno Antecipado do Segurado:** R$ 800,00
- **Retorno de acompanhante:** 800,00
- **Cancelamento ou interrupção de viagem total:** 1.000,00
- **Invalidez permanente total ou parcial por acidente em viagem:** R$ 30.000,00
- **Regresso Sanitário:** R$ 30.000,00
- **Orientação em caso de perda de documentos/cartão de crédito:** SIM
- **Orientação de rede médica, em casos de urgência e emergência:** SIM
- **Orientação nos procedimentos para reembolso de despesas:** SIM
- **Telemedicina:** SIM
- **Retorno de menores e/ou idosos:** R$ 500,00
- **Fianças e despesas legais em caso de acidente de trânsito:** R$ 10.000,00

- **Forma de Contratação:** Deverá ser emitida apólice de seguro individual para cada participante ou uma apólice coletiva que detalhe a cobertura para cada um.
- **Central de Atendimento:** Disponibilização de central de atendimento 24 horas, em português, para acionamento das coberturas.

O seguro destina-se aos Vereadores Mirins e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Blumenau que participarão de visita institucional a Brasília/DF, sendo fundamental para garantir a segurança e amparo de todos os integrantes da delegação, majoritariamente menores de idade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução envolve a contratação de serviços de seguro viagem para atender às necessidades de proteção e amparo de 22 (vinte e duas) pessoas (Vereadores Mirins e Equipe de Apoio) durante o período de 22 a 27 de novembro de 2026.

O ciclo de vida da solução compreende as seguintes etapas:

a) **Planejamento e Contratação:** * Identificação da necessidade de seguro para a delegação de Vereadores Mirins e Equipe de Apoio. * Realização de pesquisa de mercado e cotação de preços para assegurar a economicidade da contratação. * Formalização da contratação por Dispensa de Licitação, conforme a legislação vigente (Art. 75, II da Lei 14.133/2021).

b) **Execução dos Serviços de Seguro:** * Emissão da apólice de seguro, contendo as coberturas detalhadas para cada participante e o período de vigência. * Disponibilização dos contatos da seguradora e da central de atendimento 24h para todos os segurados antes do início da viagem. * Prestação das assistências e coberturas, se acionadas, durante o período da viagem.

c) **Acompanhamento Pós-Contratação:** * Avaliação da qualidade dos serviços prestados pela seguradora, caso acionados. * Processamento da Nota Fiscal/fatura e efetivação do pagamento.

A garantia da proteção aos participantes mitiga riscos financeiros e legais para a Câmara Municipal, otimizando os recursos públicos.

A emissão da nota fiscal deverá conter uma descrição detalhada dos serviços de seguro viagem e o período de cobertura. As informações bancárias ou o boleto para pagamento deverão ser enviados para o e-mail: melissa@camarablu.sc.gov.br.

O pagamento será realizado pela Câmara Municipal após a emissão da apólice e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de seguro viagem para Vereadores Mirins e Equipe de Apoio em viagem institucional a Brasília/DF, a ser realizada entre os dias 22 e 27 de novembro de 2026, encontra amparo no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para outros serviços e compras.

A escolha do fornecedor será pautada na obtenção da proposta de menor preço global, garantindo a economicidade para a Administração Pública, desde que cumpridas todas as coberturas mínimas exigidas.

O Estudo Técnico Preliminar para esta contratação está dispensado por força do art. 8º, inciso II da Resolução da Mesa Diretora nº 3940/2023, uma vez que o valor da contratação se enquadra nos limites estabelecidos pela referida resolução.

A presente contratação direta atende aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, permitindo a proteção adequada dos participantes, mitigando riscos e garantindo a tranquilidade necessária para o pleno aproveitamento da atividade educacional e institucional em Brasília/DF.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Para a efetivação da contratação, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, incluindo:

- Contrato social (comprovando que a empresa interessada possui em seu objeto social a comercialização do serviço solicitado);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ;
- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa.

A empresa contratada deverá garantir a prestação dos serviços de seguro viagem conforme especificado no objeto deste Termo de Referência, observando os seguintes requisitos:

a) Emissão de apólice de seguro para 22 pessoas, com as coberturas mínimas detalhadas na seção 3.1, para o período de 22 a 27 de novembro de 2026.

b) Disponibilização de central de atendimento 24 horas, em português, para acionamento das coberturas e assistência aos segurados.

c) Apólice(s) clara(s), com fácil acesso às condições gerais e informações de contato da seguradora para todos os segurados.

Todos os custos relacionados ao seguro viagem, incluindo impostos, taxas e quaisquer despesas inerentes à prestação do serviço, deverão estar incluídos no valor ofertado. Não serão aceitas cobranças adicionais, salvo por coberturas extras solicitadas e aprovadas pela Câmara Municipal.

A comprovação da prestação do serviço será feita por meio da apólice de seguro emitida, Nota Fiscal/fatura e do ateste do servidor fiscal responsável pela delegação.

A contratada deverá garantir a plena execução do objeto contratado, com conformidade às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Caso sejam identificadas falhas na emissão da apólice ou na prestação do serviço, a contratada será responsável por sua correção sem custos adicionais, garantindo a plena satisfação do objeto contratual. O não cumprimento das obrigações contratuais poderá resultar na aplicação de penalidades previstas na legislação vigente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa selecionada e devidamente habilitada deverá emitir e disponibilizar a apólice de seguro viagem para a delegação da Câmara Municipal de Blumenau, conforme período, número de pessoas e coberturas especificadas neste Termo de Referência, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes da data de início da viagem.

O fiscal do contrato, designado pela Câmara Municipal de Blumenau, será responsável por acompanhar a emissão da apólice, verificando a conformidade das coberturas, o número de segurados e o período de vigência. Ele atuará como intermediário entre a delegação e a seguradora para solucionar eventuais ocorrências relacionadas ao seguro.

Após a emissão da apólice, o fiscal do contrato confirmará a conformidade e a seguradora deverá providenciar a Nota Fiscal/fatura detalhada dos serviços prestados, a qual será atestada pelo fiscal do contrato após a verificação de sua conformidade com o Termo de Referência.

O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a emissão da apólice e a verificação da conformidade da Nota Fiscal/fatura com os serviços prestados e o ateste

do fiscal do contrato. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada deverá garantir a plena execução do objeto contratado. Quaisquer falhas ou inconsistências detectadas deverão ser corrigidas sem custos adicionais à Administração, assegurando a satisfação do objeto contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento da presente contratação será o de menor preço global, para o conjunto dos serviços de seguro viagem especificados, respeitando as coberturas mínimas de qualidade.

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. A justificativa para a escolha do fornecedor, baseia-se na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, combinando o menor preço com as coberturas necessárias e a credibilidade da empresa.

A pesquisa de mercado será fundamental para identificar as seguradoras que atendam a esses requisitos e que apresentem o menor preço para a totalidade dos seguros solicitados.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO

A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes deste instrumento e da proposta apresentada. Concluindo-se pela contratação, será emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 72 horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente (conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: vigência, objeto, coberturas da apólice e atendimento aos demais itens deste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega definitiva dos serviços.

10. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 30 dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para contemplar eventuais ajustes. A cobertura do seguro em si será para o período de 22 a 27 de novembro de 2026.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 940,58 (novecentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT. UND.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Seguro Viagem para 22 pessoas (Vereadores Mirins e Equipe de Apoio) - Blumenau/Brasília, com cobertura para o período de 22/11/2026 a 27/11/2026.	01	R$ 940,58	R$ 940,58

12. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), além da garantia inerente à própria validade e eficácia da apólice de seguro durante o período de cobertura.

Blumenau, 16 de outubro de 2026.

João Henrique Serafim
Assessor Administrativo